

NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Proposta aprovada na reunião de câmara de dia 19 de Dezembro de 2023

Assunto: Apoio ao Associativismo - Serviços - RACH

Considerando que:

- As associações culturais, desportivas e recreativas desempenham um papel fundamental no processo de participação dos cidadãos na via pública;
- As associações constituem-se como intervenientes privilegiados no fortalecimento da identidade comunitária e no acesso das populações à ocupação dos tempos livres e no desenvolvimento e valorização pessoal;
- As Autarquias locais visam a prossecução dos interesses próprios das respetivas populações e é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: "*(...) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...) e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)"*";
- Se encontra em vigor o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), que tem por objeto a "*determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar (financeiro ou não financeiro) pela Câmara Municipal da Chamusca às entidades legalmente existentes ou outras entidades que prossigam fins de interesse público municipal, e que no concelho contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações (...)"*.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, e considerando que o apoio por parte do Município às associações continua a ser determinante no que diz respeito aos serviços, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir o apoio em serviços, destinado a associações inscritas no RACH, num plafond de 70 horas por entidade, nos seguintes termos:

- a) Os serviços serão contabilizados à hora por operacional;
- b) Nos equipamentos abaixo descritos foi parametrizado um tempo de montagem /desmontagem por forma a garantir a igualdade no apoio a todas as associações,

independentemente das condições efetivas de montagem no local e da gestão de recursos humanos, tendo em conta a disponibilidade das mesmas:

i) Palco 8x8 com cobertura e estrado: 95 horas;

ii) Palco 8x8 com estrado: 42 horas;

iii) Palco 5x5: 30 horas;

iv) Sistema de Som P.A completo: 6 horas;

v) Sistema de Som ½ P.A: 4 horas;

vi) Insuflável: 4 horas.

c) A entrega de equipamentos para empréstimo (caixotes do lixo, baias de segurança, barraquinhas e outros) será contabilizado o tempo de carga e descarga desses equipamentos (mínimo 1 hora), sendo o transporte entre o local de carga e descarga isento de contabilização.

d) A presente proposta vigora a partir de janeiro de 2024, renovável automaticamente por iguais períodos e até ao final do mandato autárquico, cessando a validade com a aprovação da alteração ao RACH;

2. Apuramento de responsabilidade em caso de danos:

a) Os danos causados nos materiais durante o período da sua utilização serão imputados à entidade responsável pela candidatura, devendo a mesma agilizar as diligências necessárias para apuramento dos factos e elaborar relatório a enviar por escrito ao Município;

b) Para os efeitos do número anterior, a entidade requisitante deverá verificar o estado dos materiais antes da sua utilização/empréstimo, chamando a quem de direito e por escrito, a devida atenção para quaisquer danos existentes.

3. Regras de utilização dos materiais/equipamentos:

a) Não é permitido à entidade requisitante alterar a finalidade indicada na requisição;

b) Não é permitido o manuseamento ou utilização dos materiais/equipamentos por pessoas estranhas à entidade requisitante;

c) Deverão as entidades requisitantes seguir as regras de utilização e funcionamento dos materiais/equipamentos que lhes sejam cedidos.

4. Apresente deliberação tomada ao abrigo da presente proposta anula a deliberação tomada em 01/02/2022.